



CONGRESSO NACIONAL

MPV 605

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória 605/2013
--	---

autor Deputado Eduardo Sciarra – PSD / PR	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se à MP 605/2013 o seguinte artigo:

Art.XX O artigo 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º

II-

- i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, e do consumidor cuja carga seja igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em qualquer tensão.

JUSTIFICAÇÃO

A agenda do governo está pautada pelo esforço para recuperar a competitividade do setor produtivo do País e neste momento, em que a economia brasileira dá sinais claros de desaquecimento, é importante potencializar os efeitos das propostas de diminuição de custos de produção que já estão em tramitação, como a redução do custo da energia.

Neste contexto, a não inclusão da indústria no rateio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), que tem custo de cerca de R\$ 1 bilhão por ano para este segmento, cria um incentivo adicional ao aumento dos investimentos produtivos no País.

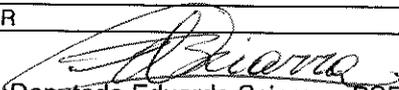
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/07/2013, às 10:28
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

O Proinfa tem o objetivo de incentivar a geração de energia elétrica através de fontes renováveis, mas a custos elevadíssimos. No caso da energia eólica, por exemplo, o custo atual de geração é da ordem R\$ 100/MWh, mas através do Proinfa alguns geradores recebem R\$ 282 /MWh. Trata-se de um benefício que reduz a capacidade de investimentos da indústria e que tem efeito multiplicador sobre a economia bastante reduzido.

Isentar a indústria do pagamento do Proinfa significa oferecer melhores condições para a expansão da produção, do emprego e da renda no Brasil, com consequências também sobre a arrecadação do governo. É também uma forma de usar a energia elétrica como política industrial como o fazem alguns países da Europa que isentam a indústria dos subsídios dados ao incentivo de energias alternativas mais caras.

PARLAMENTAR

Brasília, 5 de fevereiro de 2013


Deputado Eduardo Sciarra - PSD / PR